

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre Questionamentos da CVM/B3

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023 – A **Aliansce Sonae Shopping Centers S.A.** (“Aliansce Sonae” ou “Companhia”) (B3: ALSO3), vem apresentar os seguintes esclarecimentos em atenção ao Ofício n.º 102/2023/CVM/SEP/GEA-2 anexo a este Comunicado ao Mercado (“Ofício”), encaminhado pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 (GEA-2) da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (“Área Técnica” e “CVM”) em 27 de março de 2023, no qual a Área Técnica se reporta à notícia veiculada em 24 de março de 2023 pelo site ISTOÉ, intitulada “*Aliansce Sonae reduzirá carteira de shoppings administrados, diz presidente*” (“Notícia”) e solicita à Companhia que se manifeste sobre a veracidade das informações prestadas na notícia e, em caso afirmativo, esclareça os motivos pelos quais entendeu que a informação destacada pela Área Técnica não se configura como projeções.

A Companhia confirma as informações divulgadas na Notícia, que decorreram de manifestação de seus administradores durante a teleconferência realizada em 24 de março de 2023 para apresentação dos resultados da Companhia referente ao 4º trimestre de 2022. Nessa ocasião, entre outros temas, os membros da administração também se pronunciaram sobre os efeitos da combinação de negócios com a Br Malls Participações S.A. (“brMalls”) recentemente efetivada, em relação à qual a Companhia devidamente divulgou projeção de sinergias (nos termos dos fatos relevantes divulgados em 6 de janeiro e 23 de março de 2023).

A redução da alavancagem da Companhia é uma tendência já observada nos seus resultados e espera-se, como efeito da combinação de negócios, que essa tendência permaneça. Nesse sentido, a informação divulgada na Notícia expressou uma intenção dos administradores em relação aos níveis de alavancagem da Companhia, não devendo ser interpretada, de nenhuma maneira, como uma estimativa ou projeção, tampouco como fato ou ato relevante que pudesse ocasionar qualquer tipo de divulgação aos seus acionistas ou ao mercado em geral.

Sendo o que lhe cumpria informar no momento, a Companhia permanece à disposição da CVM para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Daniella de Souza Guanabara Santos

Diretora de Relações com Investidores

Relações com Investidores

Daniella Guanabara / Diretora RI | Diego Canuto / Gerente RI | Marina Campos / Coordenadora RI | Carolina Lopes / Analista RI

Telefone: +55 (21) 2176-7272 | ri@alianscesonae.com.br | ri.alianscesonae.com.br

[Anexo]

Relações com Investidores

Daniella Guanabara / Diretora RI | **Diego Canuto** / Gerente RI | **Marina Campos** / Coordenadora RI | **Carolina Lopes** / Analista RI

Telefone: +55 (21) 2176-7272 | ri@alianscesonae.com.br | ri.alianscesonae.com.br



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 102/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

À Senhora
Daniella de Souza Guanabara Santos
Diretora de Relações com Investidores da
ALIANSCÉ SONAE SHOPPING CENTERS S.A.
Telefone: (21) 2176-7272
E-mail: ri@alianscesonae.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Divulgação de projeções.**

Senhor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada em 24/03/2023 no site do ISTOÉ, intitulada "*Aliansce Sonae reduzirá carteira de shoppings administrados, diz presidente*", com as seguintes informações:

SÃO PAULO (Reuters) – A Aliansce Sonae reduzirá sua carteira de shoppings administrados e está analisando o portfólio para identificar empreendimentos que não considera como relevantes para sua estratégia, afirmaram executivos da empresa nesta sexta-feira. “Estamos em revisão desta carteira, já diminuimos o número e continuamos focados em shoppings que sejam dominantes e muito relevantes”, disse o presidente-executivo da Aliansce Sonae, maior empresa de shopping centers do Brasil, Rafael Sales, em conferência com analistas.

Atualmente, a companhia tem em seu portfólio de 62 shoppings no país nove que são administrados, dos quais três no Nordeste e o restante entre Sudeste e Sul. “Nem todos os nove shoppings se enquadram nesta categoria...Alguns desses shoppings certamente vão deixar de fazer parte de nosso portfólio de administrados nesse próximo ano”, afirmou Sales, acrescentando que a empresa ainda está promovendo reduções de participações em outros empreendimentos.

Segundo ele, até o meio do ano que vem, a expectativa da companhia é ter “tanto margem, quanto capex (investimento) e geração de caixa com o que estávamos reportando” antes da fusão da companhia com a rival brMalls.

As ações da Aliansce estavam entre as maiores altas do Ibovespa às 16h08 (horário de Brasília), com valorização de 7,2%, enquanto o Ibovespa mostrava alta de 0,8%. A companhia divulgou na noite da véspera queda de 86% no lucro líquido do quarto trimestre de 2022 ante igual período do ano anterior, pressionada por despesas da fusão com a brMalls, mas elevou em até 50 milhões de reais a projeção de sinergias operacionais com a transação.

Sales afirmou ainda que a empresa espera fazer um pagamento “importante” de dividendos em abril e mesmo **com isso a companhia tem expectativa de encerrar 2023 com uma alavancagem abaixo de 2,5 vezes na relação dívida líquida sobre Ebitda.**

O executivo comentou que um dos objetivos da empresa é retornar capital aos acionistas de maneira “previsível e relevante” por conta do baixo nível de alavancagem da companhia combinada.

Sobre o ambiente do varejo nacional neste início de 2023, a diretora financeira, Daniella Guanabara, afirmou que “foi um começo de ano mais forte... continuamos a ver uma demanda comercial de varejistas muito forte”, apesar de alguns segmentos como eletrodomésticos apresentando performance mais fraca.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, requeremos que esclareça os motivos pelos quais entendeu que as informações destacadas acima não se configuram como **projeções**.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. **O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.**

4. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP, “a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21. [...] A ausência de algum elemento em declarações ou divulgações (como, por exemplo, premissas relevantes, parâmetros, metodologias adotadas e prazos) por parte da companhia e seus administradores não retira a essência da projeção, apenas assinala que determinada declaração ou divulgação não atende aos requisitos de completude e consistência requeridos pelo artigo 15 da Resolução CVM nº 80/22 em todas as informações divulgadas pelo emissor” (grifos nossos).

5. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do

mesmo artigo, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

7. Além disso, cumpre-nos lembrar que **o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).**

8. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais - ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 28 de março de 2023.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 27/03/2023, às 18:31, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor**, em 27/03/2023, às 18:59, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1747924** e o código CRC **395D752A**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1747924** and the "Código CRC" **395D752A**.*